



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

QUADRO-RESUMO DO CREDENCIAMENTO	
Processo Administrativo nº	066/2026
Edital de Chamamento Público nº	026/2026
Credenciamento nº	008/2026
Inexigibilidade de Licitação nº	022/2026
Procedimento	Credenciamento, procedimento auxiliar, na hipótese de contratação paralela e não excludente
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021, arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, e demais normas indicadas neste Edital
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e às demais Secretarias Municipais
Critério de remuneração	Preços unitários fixos definidos pela Administração, com base no Preço de Referência do Processo de Compras nº 6814, de 07/10/2026, conforme Anexo III, sem disputa de preços
Valor total estimado	R\$ 3.803.405,70 (três milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos)
Data de publicação	15/10/2026
Período de abertura do credenciamento	12 (doze) meses , contados da abertura: de 21/10/2026 a 21/10/2027, prorrogável nos termos do item 13.1, com recebimento contínuo de requerimentos durante toda a vigência
Prazo de análise do requerimento	Até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo
Recebimento dos requerimentos	Por e-mail, prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br, ou por protocolo no Setor de Licitações e Contratos, Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, em dias úteis, das 08h às 17h
Local de retirada do Edital	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/ , com divulgação também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Esclarecimentos e impugnações	prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br, telefone (38) 3220-8620



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Dotação orçamentária	09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.17550000 – 8252 – IMOBILIÁRIO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PATRIMÔNIO ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo. 05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.26000000 – 8196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - Material de Consumo. 09.01.15.452.9002.2904.3339030000000.15000000 – 795 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Material de Consumo. 04.01.12.361.4002.2404.3339030000000.15000001 – 132 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo. 09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.15000000 – 774 - IMOBILIÁRIO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PATRIMÔNIO SERVIÇOS URBANOS - Material de Consumo. 09.01.04.122.9001.2902.3339030000000.15000000 – 763 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTE - Material de Consumo. 09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.17540000 – 8248 - IMOBILIÁRIO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PATRIMÔNIO ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo. 06.02.08.122.6003.2606.3339030000000.26600000 – 8191 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - Material de Consumo. 08.01.18.542.8005.2810.3339030000000.15000000 – 8154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – RESÍDUOS - Material de Consumo. 07.01.04.122.7001.2702.3339030000000.15000000 – 644 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE LAZER E TURISMO - Material de Consumo. 04.01.12.365.4005.2409.3339030000000.15000001 – 200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - Material de Consumo. 09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.27060000 – 8190 - IMOBILIÁRIO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PATRIMÔNIO ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo. 09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.15000000 – 861 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo. 02.01.04.122.2001.2202.3339030000000.15000000 – 44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - Material de Consumo. 09.01.17.511.9005.2908.3339030000000.15000000 – 817 - MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL - Material de Consumo. 09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.15000000 – 8187 - IMOBILIÁRIO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PATRIMÔNIO ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo. 09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.27100000 – 8198 - IMOBILIÁRIO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PATRIMÔNIO ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo. 08.01.04.122.8001.2802.3339030000000.15000000 – 682 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Material de Consumo.
-----------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

	05.02.10.302.5003.2506.3339030000000.15000002 – 315 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - Material de Consumo. 08.01.20.606.8002.2804.3339030000000.15000000 – 729 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Material de Consumo.
Agente de Contratação	Arlene Maria Dias da Silva

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO**, com recebimento de requerimentos preferencialmente por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, do regulamento municipal aplicável e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.878/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, quantidades estimadas e preços fixos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contratação paralela e não excludente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), partes integrantes deste Edital.

1.3. O credenciamento constitui hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021), operacionalizada por meio do procedimento auxiliar previsto no art. 78, I, e disciplinado pelo art. 79 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.803.405,70 (três milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos)**, correspondente ao somatório dos preços unitários fixos multiplicados pelas quantidades estimadas constantes do Anexo I do Termo de Referência.

1.5. O credenciamento não obriga a Administração a contratar, nem assegura aos credenciados exclusividade, garantia de demanda mínima ou direito subjetivo à contratação, ficando a execução condicionada às necessidades do Município.

Natureza permanente do procedimento

1.6. O presente Edital permanecerá aberto durante toda a vigência do credenciamento, de 12 (doze) meses contados de sua publicação, prorrogável na forma do Termo de Referência, permitindo o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, nos termos do art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Os requerimentos de credenciamento poderão ser apresentados continuamente e serão analisados à medida que forem protocolizados, observada a ordem cronológica de apresentação.

1.8. Vinculam este credenciamento, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, as declarações exigidas e a minuta contratual, todos integrantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, de qualquer localidade, que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. O interessado poderá credenciar-se para todos os itens do Anexo I do Termo de Referência ou apenas para parte deles, indicando-os expressamente no requerimento.

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados em seu nome e assume como firmes e verdadeiros os documentos e as declarações apresentados diretamente ou por seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados durante toda a vigência do credenciamento.

Vedações à participação

2.5. Não poderão participar deste credenciamento:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- 2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
- 2.5.3. sociedades cooperativas, ressalvada a hipótese do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.5. pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observada a abrangência da sanção;
- 2.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, vedação justificada pela natureza do objeto, composto de bens comuns fornecidos de forma fracionada, que não exige a soma de capacidades técnicas ou econômicas;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do Município, observadas as situações que configurem conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento previsto no subitem 2.5.5 também se aplica ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão encaminhar o requerimento de credenciamento, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br, com arquivos em formato PDF, ou protocolá-lo no Setor de Licitações e Contratos, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, em dias úteis, no horário de expediente.

3.2. O requerimento, conforme modelo do Anexo III, deverá ser instruído com:

- a) indicação dos itens do Anexo I do Termo de Referência para os quais o interessado pretende se credenciar e termo de adesão aos preços fixos;
- b) documentação de habilitação prevista na Seção 4 deste Edital;
- c) declarações exigidas no subitem 3.4, conforme modelo do Anexo IV;
- d) dados bancários e indicação do preposto;
- e) alvará de localização e funcionamento, no caso do interessado que pretenda enquadrar-se como credenciado local, para os fins da Seção 9.

3.3. A apresentação do requerimento implica:

- a) aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual;
- b) aceitação integral dos preços unitários fixos definidos pela Administração;
- c) compromisso de fornecer os materiais nos termos previstos, em qualidade e quantidade adequadas, com entrega em até 48 (quarenta e oito) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

d) ciência de que o preço compreende a integralidade dos custos, inclusive tributos, encargos, frete, carga e descarga;

e) obrigatoriedade de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e do contrato dele decorrente.

Declarações obrigatórias

3.4. No requerimento, o interessado apresentará declaração, sob as penas da lei, de que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;

3.4.5. atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

3.4.6. os materiais fornecidos atenderão às normas da ABNT e às exigências do INMETRO aplicáveis;

3.4.7. não incorre em nenhuma das vedações do subitem 2.5;

3.4.8. se for o caso, enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o interessado às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação penal aplicável.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o interessado deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

a) **habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial, conforme o caso, e documento de identificação do representante legal, acompanhado de procuração, quando for o caso;

b) **regularidade fiscal, social e trabalhista:** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade perante a Fazenda Federal, incluída a seguridade social, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) **qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

d) **qualificação técnica:** atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais de construção compatíveis em características com os itens pretendidos, sem exigência de quantitativo mínimo.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou em formato digital, e a Administração poderá, em caso de dúvida fundada, solicitar a apresentação do original.

4.3. A verificação, pelo agente de contratação ou pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4.4. O Município terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do protocolo do requerimento, para analisar a documentação e proferir decisão sobre o credenciamento.

4.5. Na análise dos documentos, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, podendo ser concedido prazo para complementação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Será indeferido o requerimento do interessado que não apresentar a documentação exigida ou a declaração prevista no subitem 3.4.4, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será exigida para efeito de contratação.

5. DO PREÇO E DOS VALORES

5.1. Os valores a serem pagos aos credenciados são previamente fixados pela Administração, com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela constante do Anexo I do Termo de Referência.

5.2. Os valores são aplicáveis de forma uniforme a todos os credenciados, inexistindo disputa, classificação ou negociação individual de preços.

5.3. A apresentação do requerimento de credenciamento implica aceitação integral dos valores fixados pela Administração.

5.4. Os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, seguros, frete, carga e descarga até o local indicado pela Administração, na sede ou na zona rural do Município.

5.5. As regras sobre reajuste e revisão para reequilíbrio econômico-financeiro estão previstas no Termo de Referência e na minuta contratual (Anexo II).

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, bem como contra a anulação ou revogação deste Edital, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ou intimação da decisão.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelos meios previstos no subitem 3.1.

6.3. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

6.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7. DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1. A Administração manterá lista pública e atualizada dos credenciados, contendo, no mínimo:

- a) razão social e CNPJ do credenciado;
- b) itens para os quais está credenciado;
- c) enquadramento como credenciado local ou não local, para os fins da Seção 9;
- d) data do credenciamento;
- e) situação atual (ativo, suspenso ou descredenciado).

7.2. A lista de credenciados serve de base para a distribuição da demanda, conforme a Seção 9, e atende ao princípio da publicidade, permitindo o controle pelos órgãos de fiscalização e pelos próprios interessados.

7.3. A lista será atualizada continuamente e mantida disponível no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município (www.serranopolisdeminas.mg.gov.br), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada, aceita pela Administração.

8.2. Cada fornecimento será precedido de ordem de fornecimento e da respectiva nota de empenho.

8.3. Previamente à contratação e à emissão de cada nota de empenho, a Administração verificará a regularidade do credenciado e consultará os cadastros oficiais de sanções, para identificar eventual impedimento de licitar e contratar.

8.4. O contrato vigorará até o término da vigência do credenciamento e será prorrogado juntamente com este, até o limite previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

8.5. Os contratos poderão ser alterados na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no que for compatível com a natureza do credenciamento.

8.6. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, nos termos do art. 79, parágrafo único, V, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. Como o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, as ordens de fornecimento serão distribuídas, para cada item, entre os credenciados para aquele item, mediante os seguintes critérios objetivos, nos termos do art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021:

a) **em primeiro lugar, aos credenciados locais**, assim considerados os que possuam estabelecimento, sede ou filial, em funcionamento no Município de Serranópolis de Minas, comprovado por alvará de localização e funcionamento vigente e inscrição no cadastro municipal de contribuintes;

b) **em segundo lugar, aos demais credenciados**, segundo a ordem definida em sorteio público ou rodizio, quando não houver credenciado local para o item ou quando nenhum credenciado local puder atender à ordem de fornecimento. A Secretária de obras será responsável pelo rodizio ou sorteio.

9.2. Havendo mais de um credenciado local para o mesmo item, a ordem de atendimento entre eles será definida por sorteio público.

9.3. O sorteio será realizado em sessão pública, com data, hora e local divulgados no sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e dele resultarão, para cada item, uma lista de credenciados locais e uma lista dos demais credenciados, registradas em ata. As ordens de fornecimento seguirão sistema de rodízio, sendo cada nova ordem encaminhada ao credenciado seguinte da lista e, após o último, novamente ao primeiro.

9.4. O credenciado que receber a ordem de fornecimento deverá confirmar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas. A ausência de confirmação ou a declaração de impossibilidade de atendimento implicará o encaminhamento da ordem ao credenciado seguinte da mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

lista e, esgotada a lista de credenciados locais, ao primeiro da vez na lista dos demais credenciados.

9.5. Os credenciados admitidos após o sorteio serão incluídos ao final da lista correspondente, na ordem cronológica de deferimento do credenciamento. Havendo mais de um deferimento na mesma data, a ordem entre eles será definida por sorteio.

9.6. A Administração poderá realizar diligência para verificar o efetivo funcionamento do estabelecimento local declarado. Constatada a inexistência de funcionamento, o credenciado será transferido para a lista dos demais credenciados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

9.7. A prioridade conferida aos credenciados locais não gera diferença de preço para a Administração, uma vez que o preço de cada item é fixo e idêntico para todos, e fundamenta-se nas razões técnicas e econômicas expostas no Estudo Técnico Preliminar, relacionadas à natureza volumosa dos materiais, à frequência das entregas e ao prazo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas.

9.8. A distribuição observará os princípios da isonomia, da impessoalidade, da eficiência e da publicidade, e o controle do rodízio será registrado e disponibilizado para consulta dos credenciados.

9.9. O credenciamento não gera direito à exclusividade ou à garantia de volume mínimo de demandas.

9.10. A recusa injustificada do credenciado em atender à ordem de fornecimento implicará seu deslocamento para o final da respectiva lista, sem prejuízo das sanções previstas e do descredenciamento, nos termos do Termo de Referência.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não apresentar documento solicitado pelo agente de contratação ou pela comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

10.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

10.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

10.1.5. fraudar o credenciamento;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou declarar falsamente a existência de estabelecimento local;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. As infrações relativas à execução do contrato e as respectivas sanções são as previstas no item 14 do Termo de Referência e na minuta contratual.

10.3. A Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Da multa

10.5. Para as infrações cometidas na fase de credenciamento, a multa será calculada sobre o valor estimado dos itens para os quais o interessado requereu credenciamento, constante do Anexo I do Termo de Referência. Para as infrações cometidas durante a execução, a base de cálculo será o valor da ordem de fornecimento em que ocorreu a infração, nos termos do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

10.6. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) da base de cálculo; para as previstas nos subitens 10.1.4 a 10.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

10.7. A multa será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.9. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

Do impedimento e da inidoneidade

10.10. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses dos subitens 10.1.1 a 10.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos subitens 10.1.4 a 10.1.8, bem como nas dos subitens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo de competência exclusiva do Secretário Municipal, precedida de análise jurídica.

10.12. A aplicação do impedimento e da inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Dos recursos contra sanções

10.13. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

encaminhará o recurso à autoridade superior, com decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

10.14. Caberá pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos enquanto ele permanecer em vigor.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, para o endereço prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br, ou protocolados no Setor de Licitações e Contratos.

11.3. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no procedimento.

11.5. Acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentados.

12.2. Na hipótese de anulação, os instrumentos dele resultantes ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021. A revogação não repercutirá nos instrumentos já celebrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Do credenciamento

12.3. Será realizado o credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) perda das condições de habilitação;
- c) descumprimento injustificado do contrato, inclusive entrega reiterada de materiais em desacordo com as especificações;
- d) recusa injustificada ao atendimento de ordens de fornecimento por 3 (três) vezes no período de vigência;
- e) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.4. O pedido de credenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento das ordens de fornecimento já recebidas e das responsabilidades delas decorrentes.

12.5. Nas hipóteses das alíneas "b" a "d" do subitem 12.3, além do credenciamento, será instaurado processo administrativo para eventual aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Havendo execução em curso, os pagamentos pelos fornecimentos regularmente realizados serão efetuados normalmente até a decisão sobre a extinção contratual.

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente Edital vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração, até o limite legal, permanecendo aberto ao credenciamento de novos interessados durante toda a sua vigência, nos termos do art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Administração poderá alterar, suspender ou revogar o presente Edital, mediante justificativa fundamentada e ampla publicidade, assegurada a isonomia entre os interessados.

13.3. As alterações que importem modificação substancial das condições de credenciamento serão objeto de nova publicação, dando-se ciência aos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

14.4. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/>), e poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observados a Lei nº 14.133/2021, o regulamento aplicável e os princípios gerais de direito administrativo.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir as questões decorrentes deste Edital.

Anexos

14.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

- a) Anexo I: Termo de Referência, com seu Anexo I, Relação de Itens, Quantidades Estimadas e Preços Unitários Fixos;
- b) Apêndice do Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo II: Minuta de Termo de Contrato;
- d) Anexo III: Modelo de Requerimento de Credenciamento e Termo de Adesão;
- e) Anexo IV: Modelo de Declarações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Outubro de 2026.

Arlene Maria Dias da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Credenciamento nº 008/2026

Processo Administrativo nº 066/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SERRANÓPOLIS DE MINAS E A EMPRESA
_____, PARA O
FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ESTRUTURAIS,
DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO.**

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, conforme atos constitutivos ou procuração constantes dos autos, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 066/2026, em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, ao regulamento aplicável e às demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, mediante credenciamento e sem exclusividade, do fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Credenciamento nº 008/2026 e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato.

1.2. A contratação enquadra-se na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contratação paralela e não excludente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são os itens do Anexo I do Termo de Referência para os quais o CONTRATADO obteve credenciamento, a seguir relacionados:

Item	Especificação	Unidade	Qtd. estimada	Valor unitário fixo (R\$)	Valor estimado (R\$)

1.4. As quantidades indicadas são estimativas para o período de vigência. Por se tratar de credenciamento regido pela demanda efetiva da Administração, não há compromisso de aquisição de quantitativo mínimo.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital de Chamamento Público do Credenciamento nº 008/2026; o Termo de Referência e seu Anexo I; o Estudo Técnico Preliminar; e o requerimento de credenciamento, o termo de adesão e os documentos de habilitação apresentados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do credenciamento, fixada em 12 (doze) meses contados da publicação do edital, e será prorrogado juntamente com o credenciamento, até o limite previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e à comprovação, pelo CONTRATADO, da manutenção das condições de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que será formalizada por termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho, e entregues em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem, no local indicado pela Administração, na sede ou na zona rural do Município, com frete, carga e descarga por conta do CONTRATADO.

3.2. O CONTRATADO deverá confirmar o atendimento da ordem de fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de encaminhamento ao credenciado seguinte, nos termos do item 7 do Termo de Referência.

3.3. O recebimento será provisório, no ato da entrega, e definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade e da quantidade, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos ou complementados em até 48 (quarenta e oito) horas.

3.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal, inclusive, o controle das listas de rodízio.

CLÁUSULA QUARTA. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. As ordens de fornecimento serão distribuídas, para cada item, entre os credenciados para aquele item, segundo os critérios objetivos definidos no Edital e no item 7 do Termo de Referência, na seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

a) em primeiro lugar, aos credenciados locais, assim considerados os que possuam estabelecimento, sede ou filial, em funcionamento no Município de Serranópolis de Minas, na ordem definida por sorteio público entre eles, em regime de rodízio;

b) em segundo lugar, aos demais credenciados, na ordem definida por sorteio público, em regime de rodízio, quando não houver credenciado local para o item ou quando nenhum credenciado local puder atender à ordem de fornecimento.

4.2. A distribuição observará os princípios da isonomia, da impessoalidade, da eficiência e da publicidade.

4.3. O credenciamento não gera ao CONTRATADO direito à exclusividade ou à garantia de volume mínimo de demandas.

4.4. A recusa injustificada em atender à ordem de fornecimento implicará o deslocamento do CONTRATADO para o final da respectiva lista, sem prejuízo das sanções cabíveis e do descredenciamento, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, nem o seu cometimento a terceiros sem autorização expressa da Administração, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA. DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento dos bens, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores unitários previamente fixados pela Administração, constantes do Anexo I do Termo de Referência e reproduzidos na Cláusula Primeira.

6.2. Os valores são aplicáveis de forma uniforme a todos os credenciados, inexistindo disputa, classificação ou negociação individual de preços.

6.3. Os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, fretes, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições do Termo de Referência.

7.2. Previamente ao pagamento, será verificada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO.

7.3. Eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE ensejará atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

8.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (setembro de 2026), mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção, INCC-M, da Fundação Getulio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, e aplicado igualmente a todos os credenciados.

8.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto, será adotado, por apostilamento, o índice que melhor reflita a variação dos custos do objeto.

8.5. O reajuste não se confunde com a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro, que poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o desequilíbrio, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante nova pesquisa de preços, aplicando-se a nova tabela igualmente a todos os credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.2. Emitir as ordens de fornecimento observando os critérios de distribuição da demanda.
- 9.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificados, fixando prazo para sua correção ou substituição.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor e dos fiscais designados.
- 9.6. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos.
- 9.7. Manter atualizada e publicada a relação dos credenciados e as listas de rodízio, no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.
- 9.8. Aplicar as sanções previstas na lei e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência e do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:
 - 10.1.1. atender às ordens de fornecimento distribuídas pela Administração, sem recusa injustificada;
 - 10.1.2. entregar materiais novos, de primeira qualidade, conformes às normas da ABNT e às exigências do INMETRO, acompanhados de nota fiscal discriminada e, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

caso de madeiras nativas, do Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente;

10.1.3. substituir, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito) horas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei nº 8.078/1990, e por todo dano causado à Administração ou a terceiros;

10.1.5. manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas no credenciamento, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, e comunicar imediatamente qualquer alteração;

10.1.6. comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo, os motivos que impossibilitem a entrega, com a devida comprovação;

10.1.7. responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.1.8. indicar preposto para atendimento às demandas da Administração;

10.1.9. cumprir as normas de proteção ao trabalho, vedados o trabalho infantil, o trabalho degradante e as demais práticas proibidas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são as definidas no item 14 do Termo de Referência, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como base de cálculo da multa o valor da ordem de fornecimento em que ocorreu a infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

12.2. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, com garantia de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, com o término da vigência do credenciamento, ou antecipadamente, nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O descredenciamento do CONTRATADO acarretará a extinção do contrato, observado o disposto na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O CONTRATADO poderá ser descredenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) pedido formalizado pelo CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) perda das condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- c) descumprimento injustificado das obrigações contratuais, inclusive entrega reiterada de materiais em desacordo com as especificações;
- d) recusa injustificada ao atendimento de ordens de fornecimento por 3 (três) vezes no período de vigência;
- e) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

14.2. O descredenciamento não gera direito a indenização, ressalvados os pagamentos devidos pelos fornecimentos regularmente realizados, e não prejudica a apuração de responsabilidades e a aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

14.3. No descredenciamento a pedido, o CONTRATADO permanecerá obrigado ao cumprimento das ordens de fornecimento já recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS ALTERAÇÕES

15.1. As alterações deste contrato observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for compatível com a natureza do credenciamento, e serão formalizadas por termo aditivo, ressalvados os registros que admitem apostilamento, nos termos do art. 136 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária 11.04.11.333.1104.2118.3339030000000.15000000, Material de Consumo, Ficha 954, do exercício de 2026, e das dotações próprias das demais Secretarias requisitantes, indicadas em cada ordem de fornecimento e nota de empenho.

16.2. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do regulamento aplicável e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 e dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial do Município, condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ADESÃO

Ao Município de Serranópolis de Minas/MG

Setor de Licitações e Contratos

Ref.: Credenciamento nº 008/2026, Materiais de Construção Civil e Estruturais

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede na _____, município de _____/_____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem requerer seu **CREDENCIAMENTO** para o fornecimento dos itens assinalados na tabela abaixo, declarando que adere integralmente aos preços unitários fixos e às condições padronizadas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

1. Enquadramento para distribuição da demanda (Seção 9 do Edital):

() Credenciado local: possui estabelecimento (sede ou filial) em funcionamento no Município de Serranópolis de Minas, conforme alvará de localização e funcionamento anexo, com endereço na _____.

() Credenciado não local.

2. Enquadramento tributário: () Microempresa () Empresa de pequeno porte () Demais empresas

3. Preposto: nome _____, telefone (____) _____, e-mail _____.

4. Dados bancários: banco _____, agência _____, conta corrente _____.

5. Itens pretendidos (assinalar com "X" os itens para os quais requer credenciamento):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminhas.mg.gov.br

Item	Descrição	Un.	Preço unitário fixo (R\$)	Credenciar (X)
1	Arame liso ovalado galvanizado para cerca, carga mínima de ruptura 700 kgf, rolo de 1.000 m	Rolo	680,00	
2	Arame liso ovalado galvanizado para cerca, carga mínima de ruptura 700 kgf, rolo de 500 m	Rolo	470,00	
3	Arame farpado galvanizado, fio 16 BWG (1,65 mm), classe 250, rolo de 500 m	Rolo	413,33	
4	Arame farpado galvanizado, fio 16 BWG (1,65 mm), classe 250, rolo de 250 m	Rolo	253,33	
5	Arame recozido nº 12 BWG	Kg	19,67	
6	Arame recozido nº 16 BWG	Kg	21,00	
7	Arame recozido nº 18 BWG	Kg	21,33	
8	Areia fina lavada, entregue no local indicado pela Administração	m³	145,00	
9	Areia grossa lavada, entregue no local indicado pela Administração	m³	145,00	
10	Areia média lavada, entregue no local indicado pela Administração	m³	145,00	
11	Argamassa colante tipo AC-I, conforme NBR 14081, saco de 20 kg	Pacote	17,33	
12	Argamassa colante tipo AC-II, conforme NBR 14081, saco de 20 kg	Pacote	27,00	
13	Argamassa colante tipo AC-III, conforme NBR 14081, saco de 20 kg	Pacote	37,33	
14	Vergalhão de aço CA-50, 12,5 mm (1/2"), barra de 12 m, conforme NBR 7480	Barra	106,67	
15	Vergalhão de aço CA-50, 16,0 mm (5/8"), barra de 12 m, conforme NBR 7480	Barra	165,67	
16	Vergalhão de aço CA-50, 20,0 mm (3/4"), barra de 12 m, conforme NBR 7480	Barra	260,00	
17	Barra de ferro CA-50, 1/2" (12,5 mm), barra de 12 m, conforme NBR 7480	Barra	106,67	
18	Vergalhão de aço CA-50, 10,0 mm (3/8"), barra de 12 m, conforme NBR 7480	Barra	65,00	
19	Vergalhão de aço CA-50, 6,3 mm (1/4"), barra de 12 m, conforme NBR 7480	Barra	29,67	
20	Vergalhão de aço CA-50, 8,0 mm (5/16"), barra de 12 m, conforme NBR 7480	Barra	46,67	
21	Vergalhão de aço CA-60, 4,2 mm, barra de 12 m, conforme NBR 7480	Barra	16,00	
22	Bloco canaleta de concreto, 19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136	Unidade	4,67	
23	Bloco canaleta de concreto, 9 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136	Unidade	4,60	
24	Bloco de concreto para vedação, 14 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136	Unidade	4,50	
25	Bloco de concreto para vedação, 19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136	Unidade	4,67	
26	Bloco de concreto para vedação, 9 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136	Unidade	4,27	
27	Pedra britada nº 0 (pedrisco), entregue no local indicado pela Administração	m³	240,00	
28	Pedra britada nº 1, entregue no local indicado pela Administração	m³	240,00	
29	Pedra britada nº 2, entregue no local indicado pela Administração	m³	273,33	
30	Caibro de madeira 3 x 6 cm, peça de 3 m	Peça	40,00	
31	Caibro de madeira 5 x 6 cm	Metro	26,00	
32	Caibro de madeira 6 x 8 cm	Metro	39,67	
33	Cal hidratada, saco de 7 kg	Pacote	16,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminhas.mg.gov.br

Item	Descrição	Un.	Preço unitário fixo (R\$)	Credenciar (X)
34	Cal hidratada CH-I para argamassa, saco de 20 kg	Saco	25,00	
35	Cimento Portland CP II (E, F ou Z), classe 32, conforme NBR 16697, saco de 50 kg	Saco	48,00	
36	Cimento Portland CP III, conforme NBR 16697, saco de 50 kg	Saco	48,00	
37	Cimento Portland CP IV-32, conforme NBR 16697, saco de 50 kg	Saco	48,00	
38	Cimento Portland CP V-ARI, conforme NBR 16697, saco de 40 kg	Saco	50,33	
39	Chapa de compensado plastificado para fôrma, 2,20 x 1,10 m, espessura 10 mm	Unidade	101,67	
40	Chapa de compensado plastificado para fôrma, 2,20 x 1,10 m, espessura 12 mm	Unidade	135,67	
41	Escora de eucalipto, comprimento 3 m	Unidade	52,67	
42	Escora de eucalipto, comprimento 6 m	Unidade	89,33	
43	Escora de eucalipto, comprimento 8 m	Unidade	131,67	
44	Eucalipto tratado, diâmetro de 12 a 15 cm	Metro	37,33	
45	Madeira de lei serrada, seção 8 x 12 cm	Metro	62,33	
46	Madeira de lei serrada, seção 8 x 15 cm	Metro	76,00	
47	Madeira de lei serrada, seção 8 x 8 cm	Metro	42,00	
48	Chapa de compensado resinado (madeirite), 2,20 x 1,10 m, espessura 10 mm	Unidade	92,33	
49	Chapa de compensado resinado (madeirite), 2,20 x 1,10 m, espessura 12 mm	Unidade	109,33	
50	Tubo de concreto simples (manilha), ponta e bolsa, diâmetro de 400 mm, comprimento útil mínimo de 1,00 m	Unidade	293,33	
51	Pó de brita, entregue no local indicado pela Administração	m³	210,00	
52	Poste de eucalipto, comprimento 8 m, diâmetro de 14 a 16 cm	Unidade	256,67	
53	Prego de aço polido com cabeça, bitola 10 x 10	Kg	33,33	
54	Prego de aço polido com cabeça, bitola 12 x 12	Kg	31,67	
55	Prego de aço polido com cabeça, bitola 13 x 15	Kg	25,00	
56	Prego de aço polido com cabeça, bitola 15 x 15	Kg	22,33	
57	Prego de aço polido com cabeça, bitola 16 x 24	Kg	22,33	
58	Prego de aço polido com cabeça, bitola 17 x 21	Kg	22,33	
59	Prego de aço polido com cabeça, bitola 17 x 27	Kg	22,33	
60	Prego de aço polido com cabeça, bitola 18 x 27	Kg	22,33	
61	Prego de aço polido com cabeça, bitola 18 x 30	Kg	22,33	
62	Prego de aço polido com cabeça, bitola 19 x 36	Kg	22,33	
63	Prego de aço polido com cabeça, bitola 19 x 39	Kg	22,33	
64	Prego de aço polido com cabeça, bitola 22 x 42	Kg	23,33	
65	Prego de aço polido com cabeça, bitola 22 x 48	Kg	23,33	
66	Prego de aço polido com cabeça dupla, bitola 17 x 27	Kg	30,00	
67	Tábua de madeira pinus, largura 30 cm, espessura mínima 2 cm, comprimento 3 m	Unidade	63,33	
68	Tábua de madeira pinus, largura 20 cm, espessura mínima 2 cm, comprimento 3 m	Unidade	41,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Item	Descrição	Un.	Preço unitário fixo (R\$)	Credenciar (X)
69	Tábua de madeira pinus, largura 15 cm, espessura mínima 2 cm, comprimento 3 m	Unidade	33,00	
70	Tábua de madeira pinus, largura 25 cm, espessura mínima 2 cm, comprimento 3 m	Unidade	49,33	
71	Tábua de madeira pinus, largura 40 cm, espessura mínima 2 cm, comprimento 3 m	Unidade	78,33	
72	Telha cerâmica tipo colonial	Unidade	1,82	
73	Telha de fibrocimento ondulada, sem amianto, 2,44 x 1,10 m, espessura 5 mm	Unidade	77,00	
74	Tijolo cerâmico de vedação, 12 furos	Unidade	2,38	
75	Tijolo cerâmico de vedação, 14 furos	Unidade	2,53	
76	Tijolo cerâmico maciço comum, aproximadamente 5 x 10 x 20 cm	Unidade	1,53	
77	Tijolo cerâmico de vedação, 8 furos, 9 x 19 x 19 cm	Unidade	1,60	
78	Tijolo maciço comum	Unidade	1,53	
79	Telha de aço galvanizado (zinco), perfil ondulado ou trapezoidal, espessura mínima 0,43 mm, comprimento 8 m	Metro	146,67	
80	Telha de aço galvanizado (zinco), perfil ondulado ou trapezoidal, espessura mínima 0,43 mm, comprimento 6 m	Metro	55,00	
81	Chapa lisa de aço galvanizado (zinco) para calhas e rufos, largura 0,50 m	Metro	34,67	
82	Chapa lisa de aço galvanizado (zinco) para calhas e rufos, largura 0,60 m	Metro	39,33	
83	Chapa lisa de aço galvanizado (zinco) para calhas e rufos, largura 0,70 m	Metro	49,00	
84	Chapa lisa de aço galvanizado (zinco) para calhas e rufos, largura 0,80 m	Metro	59,00	
85	Adesivo para argamassa e chapisco à base de resina sintética, embalagem de 18 kg (referência: Bianco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade)	Lata	436,67	
86	Adesivo para argamassa e chapisco à base de resina sintética, embalagem de 3,6 kg (referência: Bianco, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade)	Lata	145,00	
87	Filito natural para assentamento, emboço e reboco, saco de 18 kg (referência: Ecofilito, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade)	Saco	16,83	
88	Aditivo plastificante para argamassa, saco de 17 kg (referência: Liga 10, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade)	Saco	15,33	
89	Treliça para laje H8, aço CA-60, comprimento 6 m	Unidade	57,67	
90	Treliça para laje H8, aço CA-60, comprimento 8 m	Unidade	71,67	

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas e a aceitação integral dos preços fixos acima, que incluem todos os custos, tributos, encargos, frete, carga e descarga até o local de entrega indicado pela Administração.

_____/____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Representante legal

Nome, cargo e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref.: Credenciamento nº 008/2026, Materiais de Construção Civil e Estruturais

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no credenciamento em referência, que:

- I. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos;
- II. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- V. atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- VI. os materiais que fornecer atenderão às normas da ABNT e às exigências do INMETRO aplicáveis e, no caso de madeiras nativas, serão acompanhados do Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente;
- VII. não incorre em nenhuma das vedações de participação previstas no subitem 2.5 do Edital, inexistindo fato impeditivo de sua habilitação;
- VIII. não possui, em seu quadro societário ou de empregados, agente público do Município de Serranópolis de Minas, nem mantém com dirigente ou agente público que atue no processo de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato os vínculos vedados pelo art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

IX. o preço fixo aceito compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

X. () enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não se inclui nas vedações do § 4º do mesmo artigo; () não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

Nome, cargo e CPF